

Processo NPU: 0019604 51.2016.8.17.2001  
16ª Vara Cível da Capital – Seção A

## Relatório Mensal de Atividade

Mês de referência:  
**Dezembro de 2020**

Empresa em Recuperação Judicial:  
**Metalshop Indústria e Comércio Ltda.**

Relatório elaborado por:  
Vivante Gestão e Administração Judicial

*A Vivante Gestão e Administração Judicial é uma pessoa jurídica, integrada por profissionais capacitados, criada com o objetivo de exercer, com competência, responsabilidade e expertise, as atividades atribuídas pela Lei 11.101/2005 ao administrador judicial, nos processos de recuperação de empresas e de falência.*





**Dezembro de 2020**

**I – ESCLARECIMENTO:**

Este relatório mensal de atividade da **Metalshop Indústria e Comércio LTDA.** visa expor os principais acontecimentos, situação trabalhista, financeira e contábil, a fim de auxiliar este MM. Juízo, em conformidade com a Lei 11.101/05, além de oferecer aos stakeholders uma leitura prática e direta da situação da empresa.

Vale salientar que o presente documento foi elaborado com base nas atividades e documentação apresentada pela Recuperanda, com auxílio de um contador inscrito no conselho regional de contabilidade sob nº PE - 030.873/0. As informações e documentos apresentados pela Recuperanda não foram auditados.

**II – RELATÓRIO BASE:**

Até o momento não foram recebidas novas documentações da Metalshop de caráter econômico e financeiro (julho a outubro/2020).

Resumo Processual	Documentos (Econômico/Financeiro)	Visita (art.22 da Lei 11.101/2005)
Breve Resumo Processual do Período.	1 - Desmontração do Fluxo de Caixa (julho, agosto, setembro e outubro/2020) 2 - Balanço Patrimonial (julho, agosto, setembro e outubro/2020); 3 - Demonstração do Resultado de Execício (julho, agosto, setembro e outubro/2020); 4 - Extrato Bancário (julho, agosto, setembro e outubro/2020); 5 - Relatório Sintetico de Clientes e Fornecedores (julho, agosto, setembro e outubro/2020); 6 - CAGED (julho, agosto, setembro e outubro/2020).	Visita à sede da Recuperanda

**III – DÚVIDAS E SUGESTÕES:**

A Vivante em cumprimento ao art. 22 da Lei 11.101/2005, que prevê "fornecer, com presteza, todas as informações solicitadas pelos credores e interessados", vem informar e disponibilizar para dúvidas, questionamentos ou sugestões, nossos canais de comunicação:



E-mail: [rjmetalshop@vivanteaj.com.br](mailto:rjmetalshop@vivanteaj.com.br)

Telefone: +55 81 3231-7665

Site Eletrônico: [www.vivanteaj.com.br](http://www.vivanteaj.com.br)



**Dezembro de 2020**

## SUMÁRIO

1.Eventos Relevantes.....	4
3. Informações financeiras / Operacionais .....	5
4. Análise da Demonstração de resultados.....	5
5. Endividamento total.....	5
6. Análise Fluxo de caixa e projeções .....	5
8. Execução do PRJ.....	6
9.Conclusão e requerimentos.....	6



### 1. Eventos Relevantes

ANDAMENTO	PRAZO	REALIZADO	CHECK
Distribuição do Pedido de Recuperação Judicial	-	20/05/2016	✓
Deferimento do processamento da Recuperação Judicial	-	01/06/2016	✓
Publicação da decisão que deferiu o processamento da RJ	-	01/06/2016	✓
Apresentação do Plano de Recuperação Judicial	-	29/07/2016	✓
Stay Period	-	01/12/2016	✓
Publicação 1º Edital	-	18/08/2016	✓
Prazo Apresentação de Divergências	-	03/09/2016	✓
Publicação 2º Edital	-	31/03/2017	✓
Prazo Apresentação de Impugnação	-	10/04/2017	✓
Publicação Comunicando Apresentação PRJ	-	-	✓
Prazo Objeção ao Plano de Recuperação Judicial	-	30/04/2017	✓
Assembleia Geral de Credores 1ª Convocação	-	13/03/2018	✓
Assembleia Geral de Credores 2ª Convocação	-	20/03/2018	✓
Homologação Plano de Recuperação Judicial	-	23/07/2018	✓
Início Pagamento Classe I	-	23/09/2018	✓
Início Pagamento Classe II	-	23/02/2020	
Início Pagamento Classe III	-	23/02/2020	
Início Pagamento Classe IV	-	23/08/2019	✓



## Dezembro de 2020



### 1.2 Resumo dos principais eventos

A fim de verificar o andamento da empresa, a Vivante realizou visita *in loco* na sede da Recuperanda, sendo recebida pelo sócio, Sr. Fernando Montenegro.

Com relação ao que foi visto em visita, destaca-se o que segue:

Em resposta ao questionamento da Vivante, o Sr. Fernando afirmou que não tem novas inadimplências.

Afirmou que estão trabalhando com 25% da capacidade de produção.

Informou que estavam trabalhando para juntar documentações necessárias para a Due Diligence que estava sendo realizada.

Por fim, levou a Vivante para visitar à fábrica. A seguir, fotos tiradas:

### 1.3 Fotos

Seguem as fotos retiradas por esta Administradora Judicial no ato da visita:







Dezembro de 2020





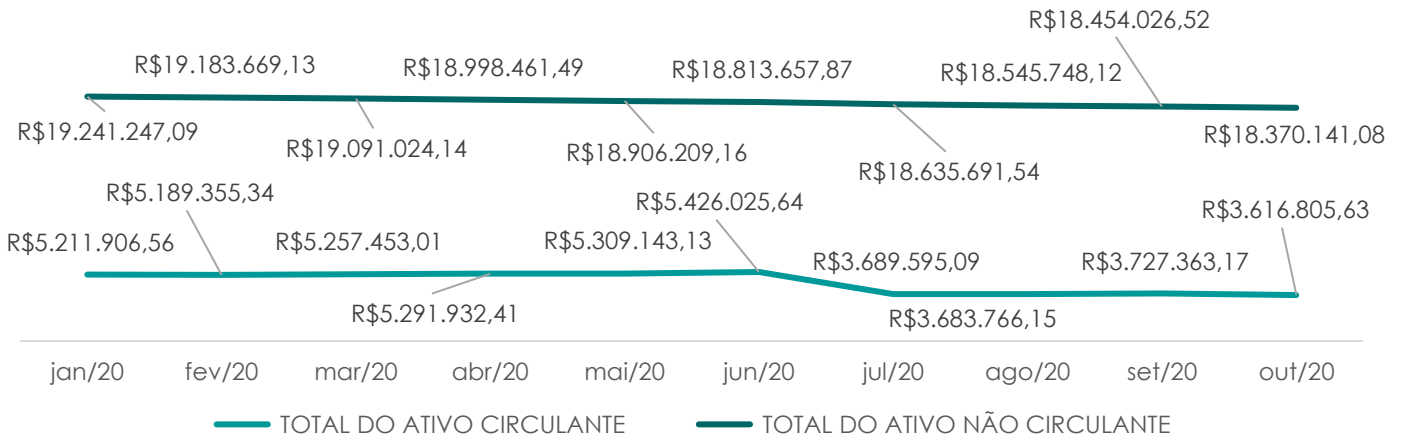
**Dezembro de 2020**



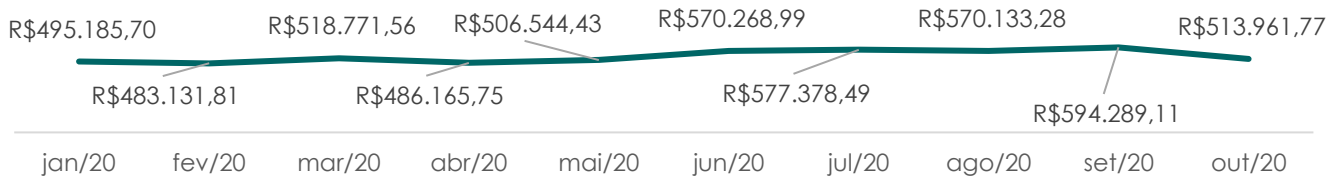
**2. Informações financeiras / Operacionais**

A seguir, gráficos demonstrando as principais contas do Balanço Patrimonial:

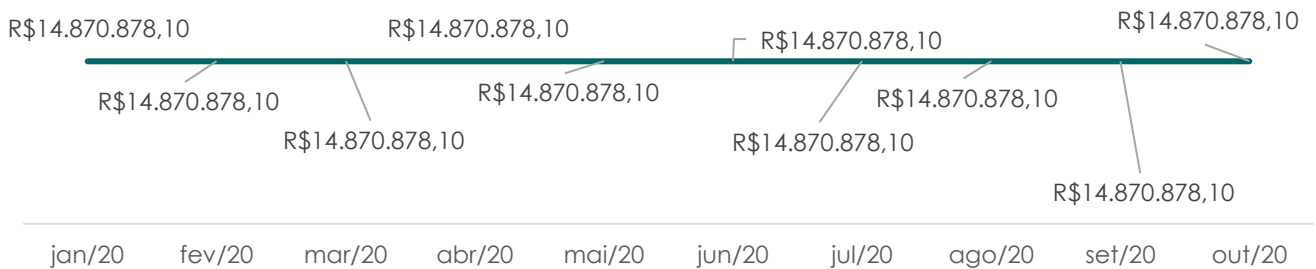
**ATIVO**



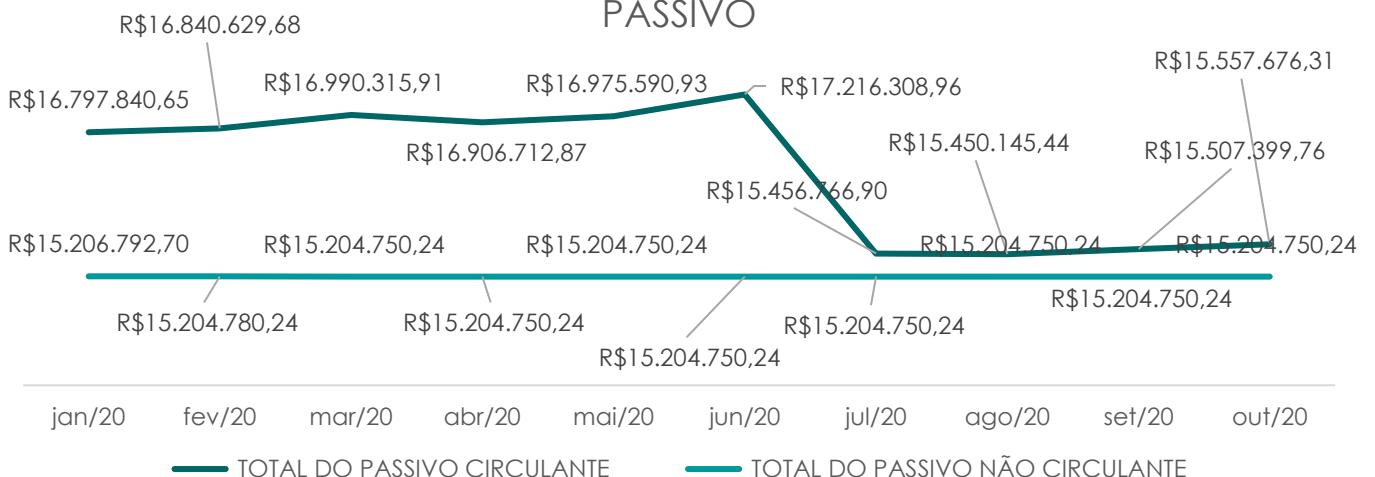
**Estoques**



**Imobilizado**



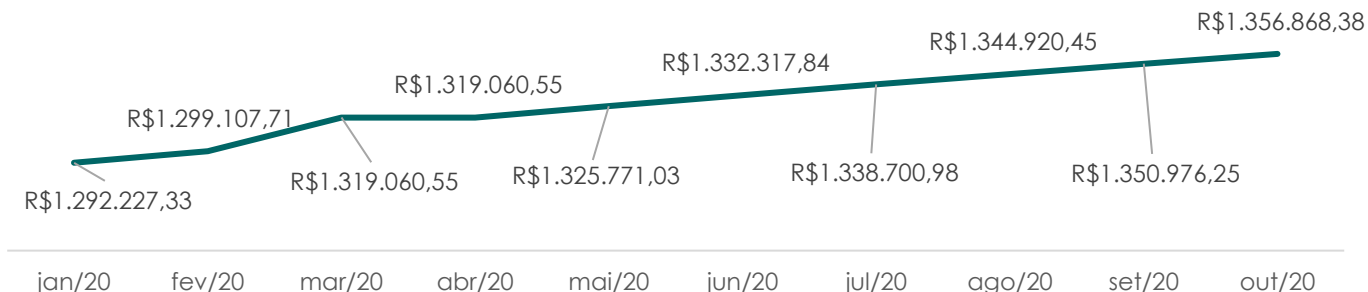
**PASSIVO**





## Dezembro de 2020

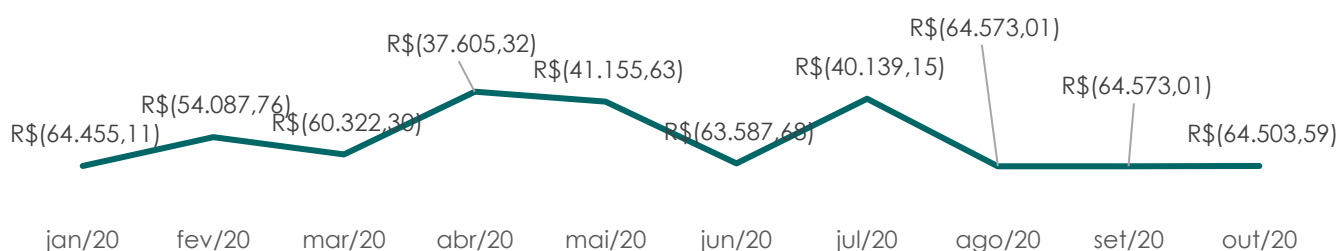
### Empréstimos e Financiamentos



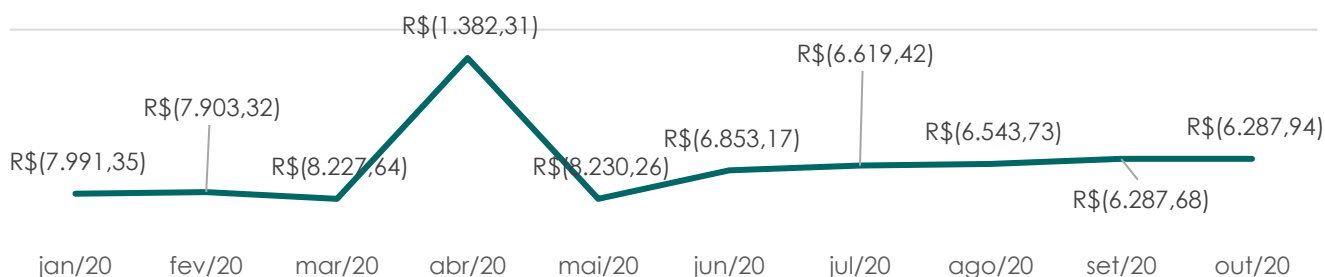
### 3. Análise das Demonstrações de Resultados

Até a realização deste relatório, a Recuperanda não enviou novas informações quanto à sua situação financeira referente ao mês de novembro/20.

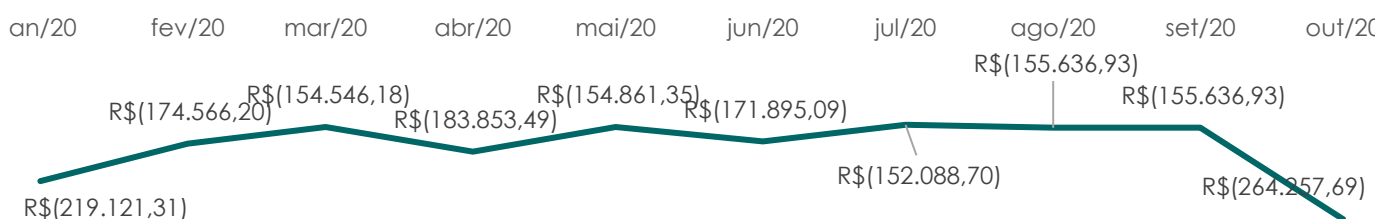
### TOTAL DA RECEITA OPERACIONAL



### TOTAL DO RESULTADO FINANCEIRO



### Custo dos Produtos Vendidos





## Dezembro de 2020

### 3.2 Contas a Receber

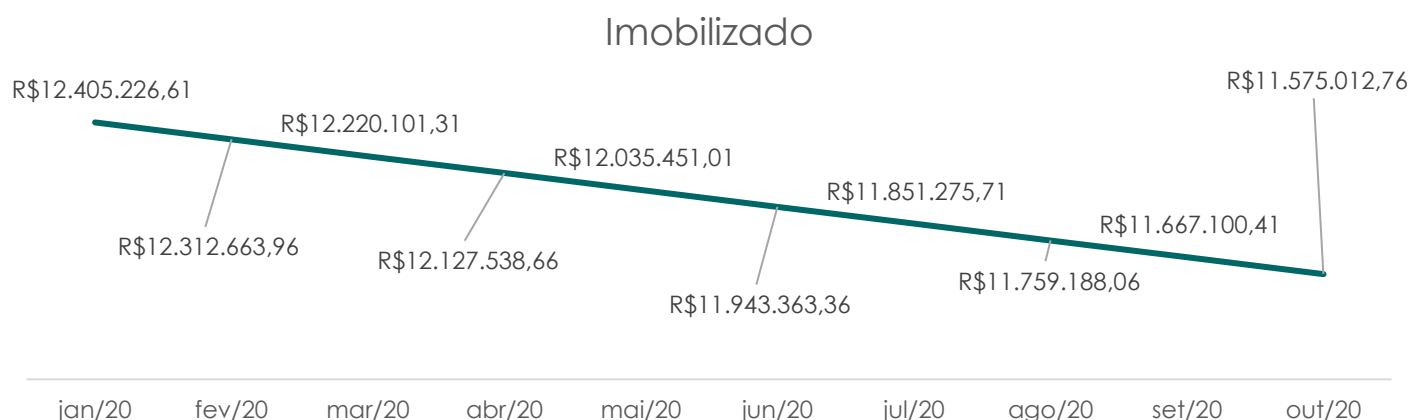
A Vivante solicitou o relatório de contas a receber, contudo, até a finalização deste relatório não houve retorno.

### 3.3 Contas a Pagar

A Vivante realizou a solicitação do relatório de contas a pagar, até a finalização deste relatório não houve retorno.

### 3.4 Imobilizado

A composição do imobilizado a seguir foi retirada do balanço de outubro/20, enviado pela Recuperanda:



### 3.5 Extrato Bancário

Os extratos bancários referentes aos meses de julho, agosto e setembro/20 foram encaminhados pela Recuperanda à esta Administradora Judicial, segue tabela com os principais valores:

#### Extratos Bancários

MÊS	TOTAL DISPONÍVEL	TOTAL CONCILIADO	SALDO BLOQUEADO
jul/20	-R\$ 526,01	R\$ 3.982,51	R\$ 1.908,72
ago/20	-R\$ 27,92	R\$ 4.480,60	R\$ 1.908,72
set/20	R\$ 4.988,99	R\$ 9.497,51	R\$ 1.908,72





## Dezembro de 2020

### 3.6 CAGED

A Recuperanda enviou a declaração de falta de movimentação referente ao mês de outubro de 2020, exposta a seguir:

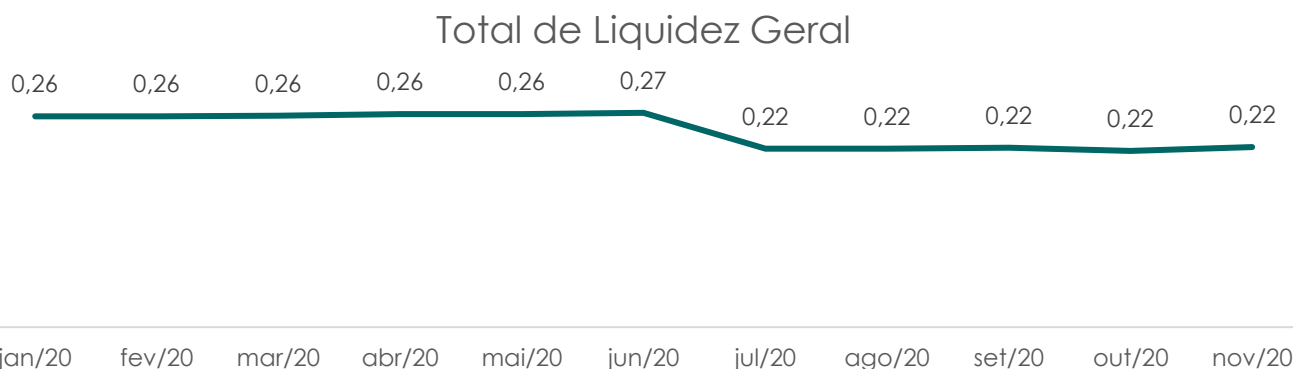


### 3.7 Índices de Liquidez

#### 3.7.1 Liquidez Geral

$$\text{Liquidez Geral} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

O índice de liquidez corrente indica a capacidade de pagamento da empresa no curto prazo. Mede a relação entre ativo circulante e passivo circulante.



#### 3.7.2 Liquidez Corrente

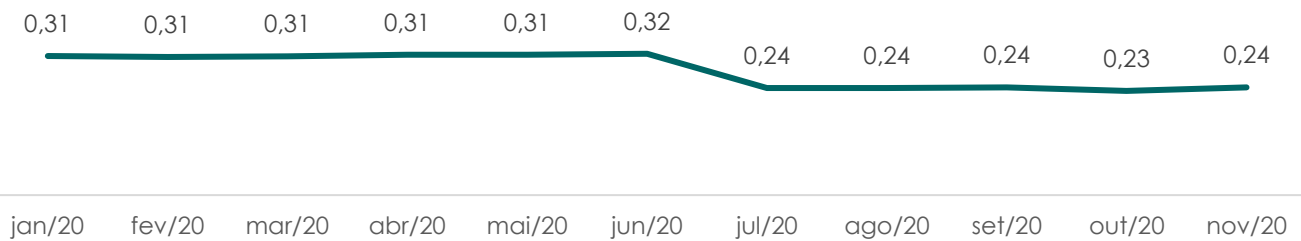
O índice de liquidez corrente indica a capacidade de pagamento da empresa no curto prazo. Mede a relação entre ativo circulante e passivo circulante.



Dezembro de 2020

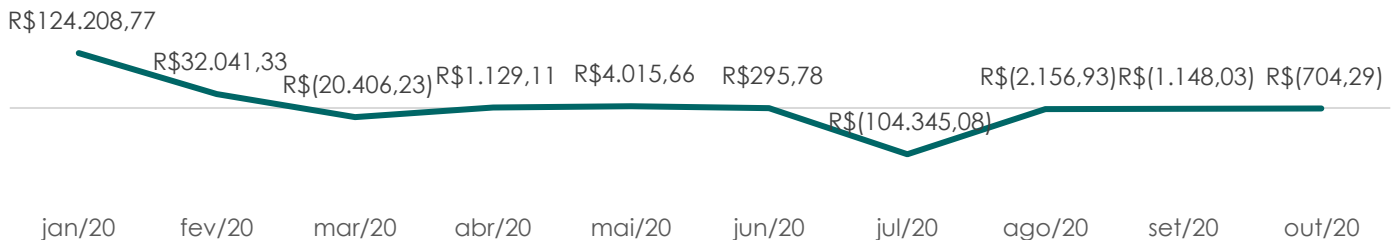
**Liquidez Corrente** =  $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

Total de Liquidez Corrente

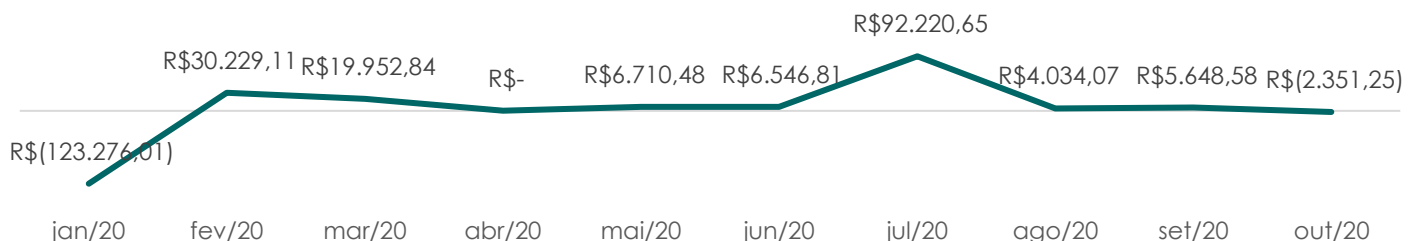


4. Análise Fluxo de caixa e projeções

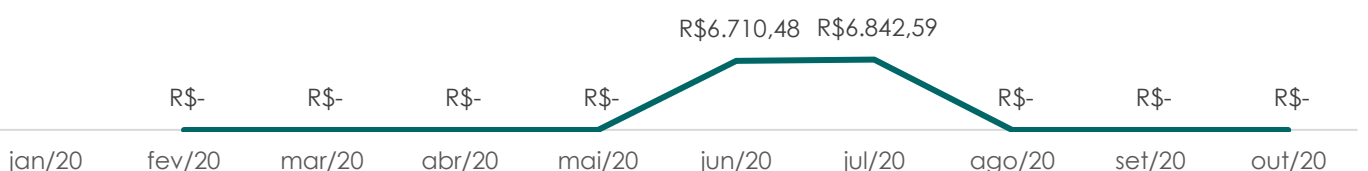
CAIXA LÍQUIDO UTILIZADO NAS ATIVIDADES OPERACIONAIS



CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO



CAIXA LÍQUIDO UTILIZADO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO

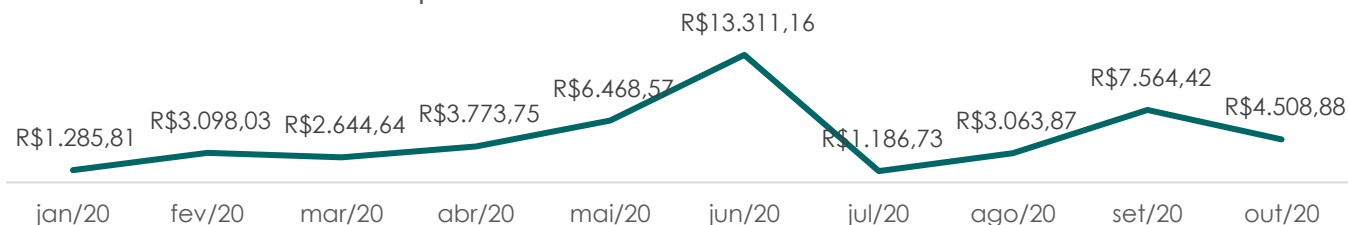




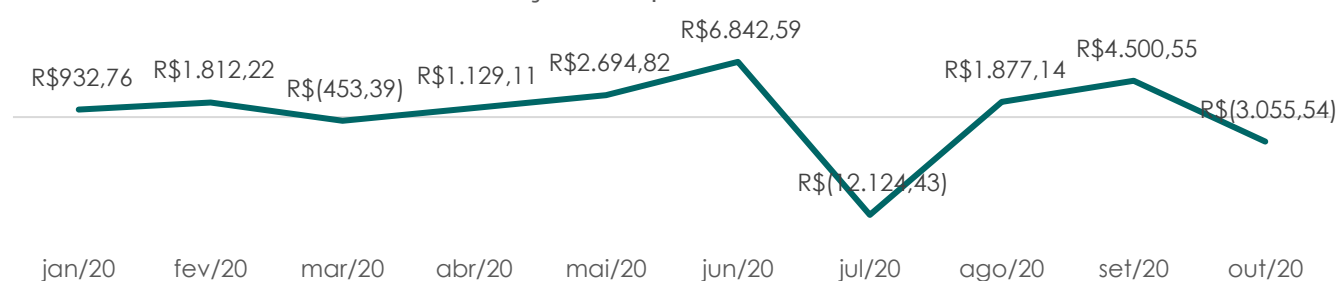
## Dezembro de 2020

O valor de janeiro da conta caixa líquido utilizado nas atividades de investimentos não aparece no gráfico, contudo, está zerado no fluxo de caixa enviado pela Recuperanda.

### Caixa e Equivalentes de Caixa no Fim do Exercício



### Variação Líquida de Caixa



## 5. Acompanhamento do PRJ

### 5.1 Resumo das Condições e Prazos de Pagamento por Classe

#### **CLASSE I**

- 12 parcelas mensais, iguais e sucessivas a partir da data de publicação da decisão que conceder a Recuperação Judicial;
- Em caso de identificação de créditos de tal natureza vendidos nos 3 (três) meses anteriores ao Pedido de Recuperação Judicial, habilitados antes da homologação deste PRJ, tais créditos serão pagos em até 30 (trinta) dias após a homologação do presente plano;
- Os pagamentos ora prestos serão realizados no último dia útil de cada mês;
- Os valores serão pagos sem a incidência de multas, e os juros, correção monetária ou qualquer encargo financeiro terá sua incidência limitada à data do Pedido de Recuperação Judicial;



## Dezembro de 2020

### CLASSE II

- 
- **Deságio: 70%** (setenta por cento) sobre o valor nominal dos créditos habilitados na Classe II do QGC.
- **Prazo de Carência:** Do **1º** ao **18º** mês a contar a partir da data da publicação da decisão que concedeu a Recuperação Judicial;
- **Correção Monetária e Juros:** Índice da Caderneta de Poupança;
- **Forma de Pagamento: 5%** do valor Principal acrescido de juros e correção monetária mensais em **12** (doze) parcelas mensais e sucessivas entre **25º** e o **36º** mês a contar da homologação;
- **10%** (dez por cento) do valor Principal acrescido de juros e correção monetária mensais em **12** (doze) parcelas mensais e sucessivas entre **37º** e o **48º** mês a contar a partir da homologação;
- **40%** (quarenta por cento) do valor principal acrescido dos juros e correção monetária mensais em **36** (trinta e seis) parcelas mensais e sucessivas entre **49º** e o **84º** mês a contar a partir da data da homologação;
- **45%** (quarenta e cinco por cento) do valor principal acrescido de juros e correção monetária mensais em **36 (trinta e seis) parcelas mensais** e sucessivas entre **85º** e o **120º** mês a contar a partir da homologação do plano.

### CLASSE III

#### Opção A

- **Deságio: 75%** (setenta e cinco por cento);
- **Correção Monetária e juros:** Índice da Cardeneta de Poupança;
- **Prazo de Carência: 1º ao 18º** mês a contar a partir da homologação do plano;
- **Forma de Pagamento: 5% (cinco por cento)** do valor Principal acrescido dos juros e correção monetária mensais em **12 (doze)** parcelas mensais e sucessivas entre **25º e o 36º** mês a contar a partir da data da publicação da decisão que concedeu a Recuperação;
- **10%** (dez por cento) do valor principal acrescido dos juros e correção monetária em **12(doze)** parcelas mensais e sucessivas entre **37º** e o **48º** mês a contar a partir da data da publicação;



## Dezembro de 2020

- 40% (quarenta por cento) do valor principal acrescido dos juros e correção monetária mensais em 36 parcelas mensais e sucessivas entre 49º e 84º mês a contar da homologação;
- **45%** (quarenta e cinco por cento) do valor principal acrescido dos juros e correção monetária em **36** (trinta e seis) parcelas mensais e sucessivas entre o **85º** e o **120º** mês a contar a partir da data da publicação da decisão que concedeu a Recuperação Judicial.
- Em caso de habilitação de CRÉDITOS RETARDATÁRIOS, após a concessão da recuperação judicial, o cronograma de pagamento de tal crédito terá início no prazo de 90 (noventa) dias após a publicação da decisão proferida pelo JUÍZO UNIVERSAL que reconheceu a sujeição do crédito a RJ.

### Opção B

- **Do pagamento:** 50% de rebate sobre o valor listado;
- **Correção Monetária e Juros:** Correção e Juros totalizando 1% a.m. a contar da homologação do presente PRJ;
- **Prazo de Carência:** Carência de 12 meses a contar da homologação do presente PRJ.
- **Forma de Pagamento:** Recebimento em 48 parcelas, iguais, mensais e sucessivas após o término da carência de 12 meses.
- **Liquidação Antecipada:** A Recuperanda se compromete a liquidar antecipadamente os créditos dos credores que optarem por esta modalidade de recebimento, e que nela se enquadrarem, através dos saldos de valores de venda de ativos que venham a ser alienados, conforme regras estipuladas. Por saldo de valores de venda de ativos estende-se o valor bruto da venda deduzido dos impostos incidentes sobre esta venda, deduzindo-se eventual saldo a pagar para Classe I – Credores Trabalhistas.
- 

**Adesão a Opção B:** Os Credores que optarem por esta modalidade de pagamento, e que nela se enquadrarem, deverão manifestar sua adesão até o encerramento da Ata de Assembléia Geral de Credores que aprovar o presente PRJ.





## Dezembro de 2020

### 5.2 Cumprimento do PRJ

Em cumprimento ao que foi definido no Plano de Recuperação Judicial, aprovado no dia 17/07/2018 e homologado no dia 23/07/2018, a Recuperanda iniciou seus pagamentos em 23/09/2018, para a Classe I – Trabalhista, 23/08/2019 para a Classe IV – ME/EPP e as demais Classes II e III, o início dos pagamentos estavam previstos para 23/02/2020.

Esta Administradora Judicial, demonstra a seguir, resumo do que foi realizado até o momento:

Classificação	Valores	Qunt. De Credores
Classe I - Trabalhista	R\$ 860.925,83	77
Classe II - Garantia Real	R\$ -	2
Classe III - Quirografário	R\$ -	6
Classe IV - ME/EPP	R\$ 13.689,17	6
<b>Total</b>	<b>R\$ 874.615,00</b>	<b>91</b>


Pagamentos realizados entre Set/2018 a Janeiro/2020

## 6. Conclusão e Requerimentos

Segue abaixo lista de documentos que permanecem pendentes:

Documentação Pendente
1 - Extrato Bancário (novembro/2020);
2 - Fluxo de Caixa (julho a novembro/2020);
3 - Balanço Patrimonial (novembro/2020);
4 - Folha de Pagamento (novembro/2020);
5 - DRE (novembro/2020);
6 - Relatório de contas a pagar e a receber (julho a novembro/2020).

Análise realizada baseada nas informações apresentadas pelas Recuperandas e nas atividades realizadas pela Administradora Judicial no exercício do mês de dezembro de 2020, em que o Administrador Judicial assina o presente documento.

  
 VIVANTE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA.  
 ARMANDO LEMOS WALLACH  
 Advogado – OAB/PE 21.669



Dezembro de 2020

## **Vivante Gestão e Administração Judicial LTDA.**

CNPJ: 22.122.090/0001-26

Site: [www.vivanteaj.com.br](http://www.vivanteaj.com.br)

E-mail: [contato@vivanteaj.com.br](mailto:contato@vivanteaj.com.br)

Telefone: (81) 3231-7665



**Recife-PE** - Praça Dr. Fernando Figueira, nº 30, Empresarial Cervantes, 6º andar, Ilha do Leite, CEP 50.070-440.

**São Paulo-SP** - Rua Arquiteto Olavo Redig De Campos 105, Torre B, 24 andar, Edifício Ez Tower, Chácara Santo Antônio, São Paulo/SP, CEP: 04711-904.